AUTÓGRAFO Nº176, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sumaré as Festividades da Paróquia Nossa Senhora Aparecida e dá outras providências.

Autor: Vereador Geraldo Medeiros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam incluídas no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sumaré as Festividades da Paróquia Nossa Senhora Aparecida, a serem realizadas anualmente, no mês de outubro, no Município de Sumaré.

Art. 2º - As festividades de que trata esta Lei terão como referência o dia 12 de outubro, data dedicada a Nossa Senhora Aparecida, podendo sua programação ser realizada em período definido pela organização da Paróquia, de acordo com o calendário litúrgico e a programação anual da comunidade, sempre no mês de outubro.

Art. 3º - As festividades poderão compreender, entre outras atividades:

I – celebrações religiosas, missas, novenas, procissões e demais atos litúrgicos;

II – atividades culturais, sociais e comunitárias;

III – apresentações musicais e manifestações artísticas;

IV – ações de integração e confraternização da comunidade;

V – atividades beneficentes e de caráter social;

VI – outras atividades relacionadas à celebração de Nossa Senhora Aparecida e à integração da comunidade.

Art. 4º - As festividades poderão ser realizadas em parceria com entidades religiosas, associações, organizações da sociedade civil, comerciantes, voluntários e demais instituições interessadas, observada a legislação municipal vigente.

Art. 5º - A inclusão das festividades no Calendário Oficial de Eventos do Município não implica, por si só, obrigatoriedade de realização de despesas pelo Poder Público, ficando eventual apoio ou parceria condicionados à disponibilidade orçamentária e às normas legais aplicáveis.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá, na forma da legislação vigente, apoiar a divulgação das festividades e colaborar para sua realização, especialmente quanto às medidas administrativas necessárias à organização dos eventos.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 20 de outubro de 2026.

LUCAS AGOSTINHO
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 20 de outubro de 2026.

SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos